



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO N.º 041/SG/MPDFT/2021

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA MPDFT N.º 08191.061399/2021-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CONSTRUSAT CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

CONSTRUSAT CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 23.053.266/0001-06, estabelecida na SHIS QI 15, Bloco A, Sobreloja 55, Lago Sul, Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **NELSON ANTONIO SA TELES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CNH n.º 02152191741 – Detran/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 952.762.891-15, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada; no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **44/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, doravante designado meramente edital, e nos autos do PGEA n.º 08191.061399/2021-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de impermeabilização de reservatório e instalação de grelhas para coleta de águas pluviais no edifício das Promotorias de Justiça de Brasília II do MPDFT, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes dos anexos do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Edifício Sede das Promotorias de Justiça de Brasília II, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 4, Lotes 6/8, Brasília/DF, em horário comercial, excetuando-se aqueles que produzam ruídos excessivos, que deverão ocorrer no período da manhã, noite e finais de semana.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Pregão Eletrônico n.º 44/2021, fundamentada na Lei n.º 10.520/2002, obedecerá às estipulações deste instrumento, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 6/8/2021, e dirigida ao MPDFT, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do PGEA n.º 08191.061399/2021-40, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEXTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

3. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
4. emitir a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias após a data de início da vigência deste contrato;
5. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
8. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
9. zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste contrato;
10. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
11. receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
12. verificar todos os lotes ou partidas de materiais, aprovando aqueles que por comparação estiverem de acordo com as amostras autenticadas;
13. não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras etc.;
14. efetuar inspeções, testes ou ensaios em todas as peças, materiais e equipamentos;
15. dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato aquelas dispostas nos itens 4 a 15 desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. executar, com esmero e perfeição, os serviços de impermeabilização de reservatório e instalação de grelhas para coleta de águas pluviais no edifício das Promotorias de Justiça de Brasília II do MPDFT, em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos anexos do Edital;
2. iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato;
3. manter o Diário de Obra devidamente preenchido, atualizado e à disposição dos gestores do contrato;

4. responsabilizar-se pelas despesas concernentes à ART, bem como as despesas de plotagem e de reprografia necessárias ao desempenho da execução das obras;
5. apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica/ART, nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital;
6. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
7. substituir qualquer funcionário que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, por solicitação escrita da Fiscalização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
8. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e normas legais pertinentes;
9. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do MPDFT;
10. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
11. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
12. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
13. recuperar ou substituir, deixando-os em seu estado original, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho danificados por operações da CONTRATADA;
14. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
15. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
16. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
17. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
18. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
19. prestar garantia pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato;
20. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT

reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

21. reparar todos os danos decorrentes da execução dos serviços, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento;
22. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
23. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT
24. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
25. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de dez dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
26. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
27. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
28. consultar o gestor do contrato em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, que emitirá parecer definitivo;
29. observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
30. exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) durante todas as etapas de execução dos serviços;
31. observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;
32. executar os serviços contratados nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pelo gestor do contrato;
33. obedecer aos desenhos, detalhamentos, especificações de materiais, acabamentos e demais peças integrantes dos projetos anexos ao Edital;
34. obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação deles;
35. empregar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e novos, obedecendo às especificações exigidas, sob pena de impugnação dos materiais pelo gestor do contrato;
36. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação por escrito, os equipamentos e ferramentas julgados deficientes;
37. obedecer integralmente às normas da ABNT atinentes à execução do objeto deste contrato;
38. fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte;
39. responsabilizar-se pelo transporte, entrega e armazenamento dos materiais;
40. entregar ao gestor do contrato, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, para

aprovação, e substituí-los, caso não atendam às especificações do edital e não sejam aprovados pelo gestor;

41. limpar diariamente os locais de realização do trabalho, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação, mantendo-os livres de sujeiras e restos de obra;
42. executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
43. manter e acessar regularmente o correio eletrônico **contato@construsatdf.com.br**, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT, observando que:
 - 43.1. as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - 43.2. as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio.
44. os serviços serão realizados em horário comercial, excetuando-se aqueles que produzam ruídos excessivos e que interfiram no funcionamento do prédio, que deverão ocorrer no período da manhã, noite e finais de semana;
45. reparar todos os danos decorrentes da execução de serviços, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento
46. adotar os critérios de sustentabilidade contidos no item 3 do Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2021), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 33903916.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE000320, de 19/8/2021, no valor de R\$ 145.053,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e três reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ 145.053,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e três reais), conforme planilha de formação de preços - ANEXO I ao Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do serviço será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/1993 e art. 9º da Portaria Normativa / DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA, obedecendo as diretrizes de recebimento da Unidade;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro (ANEXO II), até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11/1/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO SEXTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.252,65 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT.

PARÁGRAFO OITAVO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sendo que:
 - a) o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO

O prazo de validade da garantia coincidirá com o recebimento definitivo do objeto contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A critério do MPDFT, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Secretário-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto n.º 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, nos seguintes termos:

- I. advertência;
- II. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento de cada uma das obrigações relacionadas nos tópicos 4.3 e 4.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- III. multa de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no descumprimento de cada uma das obrigações relacionadas nos tópicos 4.5, 4.7, 4.8 e 4.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- IV. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento do cronograma de execução, até o 15º (décimo quinto) dia;
- V. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, acrescido de 0,25% de mora por dia de atraso, sobre o valor global atualizado, até o 30º (trigésimo) dia;

- VI. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
 - a. no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - b. no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.
- III. impedimento de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo anterior desta cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; ou

- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 210 (duzentos e dez) dias, a contar de sua data de assinatura, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula estão computados os prazos para emissão da Ordem de Serviço; o fornecimento, instalação e verificação dos materiais; o recebimento provisório; o recebimento definitivo; e os trâmites administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de garantia do serviço será de um ano, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato. A CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas na Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas, na hipótese de descumprimento da prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

NELSON ANTONIO SA TELES CARDOSO
Sócio Administrador

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

P. Execução: Conforme edital	Licitação: B	Objeto: Recuperação de laje do reservatório de Brasília II Local: Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho 4 Lote 6/8 – Brasília – DF	Data: 06/08/2021
P. Validade: 90 dias	Razão Social: CONSTRU SAT CONSTRUTORA LTDA		Telefone: 61.98315-1115 / 3245.1717
P. Garantia: Conforme edital	CNPJ: 23.053.266/0001-06		E-mail: contato@construsatdf.com.br nelsonateles@gmail.com

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
01			SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS				244,19
01.08			TAXAS E EMOLUMENTOS				244,19
01.08.1	MPDFT 0009	Próprio	Registro do contrato junto ao conselho de classe (ART)	vb	1,00	244,19	244,19
02			SERVIÇOS PRELIMINARES				34.421,97
02.01			CANTEIRO DE OBRAS				11.786,51
02.01.100			Construções Provisórias				1.832,03
02.01.1 00.1	MPDFT 0490	Próprio	Aluguel de container para almoxarifado	mês	2,00	457,03	914,06
02.01.1 00.2	MPDFT 0622	Próprio	Copia da SBC (210002) - TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE CONTEINERS EM OBRAS	UN	1,00	917,97	917,97
02.01.400			Proteção e Sinalização				9.954,48
02.01.4 00.1	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	36,00	10,68	384,48
02.01.4 00.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	110,00	87,00	9.570,00
02.02			DEMOLIÇÃO				22.635,46
02.02.100			Demolição Convencional				5.319,10
02.02.1 00.1	MPDFT 0600	Próprio	Copia da CPOS (04.09.100) - Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	35,00	29,05	1.016,75
02.02.1 00.2	MPDFT 0601	Próprio	Copia da CPOS (04.09.080) - Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	44,00	7,17	315,48
02.02.1 00.3	MPDFT 0926	Próprio	Baseado em SINAPI (99855) - REINSTALAÇÃO DE CORRIMÃO	M	67,00	40,57	2.718,19
02.02.1 00.4	MPDFT 0182	Próprio	Copia da SETOP (DEM-REV-015) - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOMÉ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	11,00	23,99	263,89
02.02.1 00.5	MPDFT 0104	Próprio	Copia da SEINFRA (C1049) - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	3,00	260,00	780,00
02.02.1 00.6	MPDFT 0478	Próprio	Demolição de caixas de esgoto, água pluvial e águas servidas, inclusive fundo em concreto, escavação e reaterro	un	2,00	107,28	214,56
02.02.1 00.7	MPDFT 0778	Próprio	Copia da SINAPI (97634) - DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,00	10,23	10,23
02.02.300			Remoções				17.316,36
02.02.3 00.1	MPDFT 1025	Próprio	Copia da SINAPI (98504) - REMOÇÃO DE GRAMA EM PLACAS COM REAPROVEITAMENTO.	m²	152,00	3,65	554,80
02.02.3 00.2	MPDFT 0105	Próprio	Copia da ORSE (227) - Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	m²	35,00	52,83	1.849,05
02.02.3 00.3	MPDFT 0810	Próprio	Copia da CPOS (04.21.130) - Remoção de poste de concreto	un	2,00	212,29	424,58
02.02.3	MPDFT	Próprio	Baseado em SIURB (010211) - Carga manual e remoção de terra ou entulho	m³	122,00	21,13	2.577,86

00.4	0943							
02.02.3 00.5	MPDFT 0107	Próprio	Cópia da SBC (022605) - RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	m ²	5,00	137,98	689,90	
02.02.3 00.6	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	60,00	13,09	785,40	
02.02.3 00.7	MPDFT 0115	Próprio	Cópia da CPOS (04.40.030) - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	28,00	7,04	197,12	
02.02.3 00.8	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	25,00	0,56	14,00	
02.02.3 00.9	MPDFT 0218	Próprio	Cópia da SETOP (DEM-IMP-005) - REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA	m ²	197,00	40,75	8.027,75	
02.02.3 00.10	MPDFT 0604	Próprio	Cópia da SBC (022194) - RETIRADA GRADES DE FERRO	m ²	2,00	67,64	135,28	
02.02.3 00.11	MPDFT 0004	Próprio	Transporte de material – bota-fora, D.M.T = 35,0 km	m ³	3,00	50,49	151,47	
02.02.3 00.12	MPDFT 1096	Próprio	Baseado da SEDOP (091518) - Remoção cuidadosa de Pele de vidro. Incluindo o mapeamento estocagem adequada.	m ²	5,00	278,35	1.391,75	
02.02.3 00.13	MPDFT 1103	Próprio	Cópia da ORSE (12345) - Remoção e reassentamento de Porta automática de vidro	m ²	13,00	39,80	517,40	
04			ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				58.550,05	
04.01			ARQUITETURA				52.315,95	
04.01.250			Esquadria de alumínio				70,54	
04.01.2 50.1	MPDFT 1107	Próprio	Baseado em MPDFT1088 - Reinstalação de Alçapão 100x50cm	un	2,00	23,24	46,48	
04.01.2 50.2	MPDFT 1108	Próprio	Baseado em MPDFT1088 - Reinstalação de tampas de caixa de inspeção 25 x 25cm	un	2,00	12,03	24,06	
04.01.300			Vidros e Plásticos				1.338,09	
04.01.3 00.1	MPDFT 1097	Próprio	Baseado da SEDOP (091518) - Reinstalação de Pele de vidro	m ²	5,00	214,97	1.074,85	
04.01.3 00.2	MPDFT 0501	Próprio	Cópia da SEDOP (171062) - Instalação de sensor para porta automática (somente instalação, sem fornecimento)	UN	2,00	131,62	263,24	
04.01.510			Revestimentos de pisos				4.266,56	
04.01.5 10.1	101865	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR. AF_12/2020	m ²	72,00	15,00	1.080,00	
04.01.5 10.2	MPDFT 0929	Próprio	Baseado em SINAPI (101092) - Piso em granito levigado, Vermelho Brasília, e = 2cm	m ²	6,00	211,51	1.269,06	
04.01.5 10.3	MPDFT 0130	Próprio	Cópia da ORSE (7324) - Piso tátil rígido de concreto, DM 25x25cm, espessura 20mm, modelo direcional ou alerta, cor amarela	m ²	1,00	111,08	111,08	
04.01.5 10.4	MPDFT 1104	Próprio	Cópia da SINAPI (98671) - PISO EM GRANITO BRANCO ITAÚNA 2MM POLIDO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	m ²	6,00	296,07	1.776,42	
04.01.5 10.5	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	2,00	15,00	30,00	
04.01.560			Pinturas				1.652,72	
04.01.5 60.1	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	73,00	22,64	1.652,72	
04.01.600			Impermeabilizações				40.782,64	
04.01.6 00.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	197,00	1,57	309,29	
04.01.6 00.2	MPDFT 1058	Próprio	Cópia da Sinapi (87747) - Regularização / preparação de superfície com argamassa, e = 3cm, traço 1:3 (cimento e areia), com adição de de emulsão adesiva a base de resinas especiais de alto desempenho	m ²	197,00	44,28	8.723,16	

04.01.6 00.3	MPDFT 0480	Próprio	Copia da SINAPI (98546) - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros elastoméricos), e=4mm, ref. Torodin Extra, colada com asfalto derretido	m²	23,00	74,21	1.706,83
04.01.6 00.4	MPDFT 0547	Próprio	Copia da SINAPI (98546) - Impermeabilização de ralos ou ponto emergente com manta asfáltica (com polímeros elastoméricos), e=4mm, ref. Torodin Extra, colada com asfalto derretido	un	6,00	29,31	175,86
04.01.6 00.5	MPDFT 0632	Próprio	Copia da SINAPI (98565) - Proteção mecânica horizontal, preparo mecânico, espessura 3cm, incluso camada separadora geotextil e junta plástica	m²	197,00	56,41	11.112,77
04.01.6 00.6	MPDFT 0481	Próprio	Copia da SINAPI (98546) - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica antirraiz (com polímeros elastoméricos), e=4mm, ref. Torodin Extra, colada com asfalto derretido	m²	197,00	86,59	17.058,23
04.01.6 00.7	MPDFT 0564	Próprio	Calha em formato 'U', L=0,35m, moldada in loco, com alvenaria de blocos cerâmicos maciços	m	10,00	100,70	1.007,00
04.01.6 00.8	MPDFT 1109	Próprio	Copia da SINAPI (73881/001) - Instalação de Geomanta drenante sobre proteção mecânica.	m²	197,00	3,50	689,50
04.01.800			Equipamentos e Acessórios				4.205,40
04.01.8 00.1	MPDFT 1095	Próprio	Baseado da ORSE (12979) - Recolocação de Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado de 1,1m de altura	m	32,00	69,00	2.208,00
04.01.8 00.2	MPDFT 1110	Próprio	Copia da SINAPI (99839) - Recomposição de Guarda corpo em aço Galvanizado	M	4,00	499,35	1.997,40
04.04			PAISAGISMO				5.403,34
04.04.200			Preparo do Solo para Plantio				3.884,42
04.04.2 00.1	MPDFT 0943	Próprio	Baseado em SIURB (010211) - Carga manual e remoção de terra ou entulho	m³	122,00	21,13	2.577,86
04.04.2 00.2	MPDFT 0591	Próprio	Carga, descarga e espalhamento de solo, inclusive transporte em caminhão basculante 14 m³, DMT 20km	m³	24,00	54,44	1.306,56
04.04.300			Vegetação				906,96
04.04.3 00.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	31,00	11,36	352,16
04.04.3 00.2	MPDFT 1024	Próprio	Copia da SINAPI (98504) - REPLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	m²	152,00	3,65	554,80
04.04.400			Passeios				611,96
04.04.4 00.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	3,00	116,52	349,56
04.04.4 00.2	MPDFT 0102	Próprio	Copia da SBC (030412) - Junta de dilatação para impermeabilização, com asfalto oxidado aplicado à quente, DM 2x2cm	m	20,00	13,12	262,40
04.05			PAVIMENTAÇÃO				830,76
04.05.1	MPDFT 1023	Próprio	Copia da SINAPI (94276) - Assentamento de guia (meio-fio) reaproveitada, em concreto pré-fabricado DM 1,00x15x30, exclusive guia (meio fio)	M	42,00	19,78	830,76
05			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				10.003,17
05.03			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				8.230,93
05.03.300			Tubulações e Conexões de PVC				5.759,63
05.03.3 00.1	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	52,00	60,00	3.120,00
05.03.3 00.2	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	5,00	123,57	617,85
05.03.3 00.3	89698	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	6,00	211,39	1.268,34
05.03.3 00.4	MPDFT 1105	Próprio	Copia da SINAPI (89863) - JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 200 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	2,00	192,98	385,96

05.03.3 00.5	MPDFT 0853	Próprio	Copia da SINAPI (89677) - CAP / TAMPÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4,00	91,87	367,48
05.03.900			Acessórios				2.471,30
05.03.9 00.1	MPDFT 0603	Próprio	Copia da CPOS (49.06.170) - Grelha em alumínio para caixas e canaletas	m	10,00	190,75	1.907,50
05.03.9 00.2	90441	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	5,00	112,76	563,80
05.04			SERVIÇOS DIVERSOS				1.772,24
05.04.300			Caixas de Passagem				1.772,24
05.04.3 00.1	99257	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	886,12	1.772,24
06			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS				2.244,39
06.01			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.775,10
06.01.400			Rede Elétrica Secundária				1.594,17
06.01.4 00.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	14,86	371,50
06.01.4 00.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	111,00	5,97	662,67
06.01.4 00.3	MPDFT 1106	Próprio	Base nova para poste, em concreto 30 x 30 cm, aço de 8mm.	m	2,00	202,28	404,56
06.01.4 00.4	MPDFT 0811	Próprio	Copia da SINAPI (101175) - Chumbamento de poste com concreto magro 30cm de diâmetro e 1metro de profundidade, inclusive escavação.	un	2,00	77,72	155,44
06.10			SERVIÇOS DIVERSOS				650,22
06.10.300			Caixas de Passagem				650,22
06.10.3 00.1	MPDFT 1015	Próprio	Cópia da Sinapi (97881) - Caixa de passagem pré-moldadas, com dimensões de 30x30x30cm, incluso tampão em ferro fundido T33, fundo em lastro de concreto magro e=7cm sobre colchão de brita e=10cm	un	2,00	325,11	650,22
09			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				915,30
09.02			LIMPEZA DE OBRAS				915,30
09.02.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	262,00	2,90	759,80
09.02.2	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	193,00	0,70	135,10
09.02.3	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	12,00	1,70	20,40
10			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS				12.400,00
10.01			PESSOAL				12.400,00
10.01.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2.900,00	5.800,00
10.01.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	60,00	6.600,00

Materia I	50%	Total sem BDI	118.779,07
Mão de Obra	50%	Total do BDI	(22,12%) 26.273,93
		Total Geral	145.053,00

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

P. Execução:	Objeto: Recuperação de laje do reservatório de Brasília II	Licitação:	
Conforme edital	Local: Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho 4 Lote 6/8 – Brasília – DF	B	
P. Validade: 90 dias	Razão Social: CONSTRU SAT CONSTRUTORA LTDA	Data: 06/08/2021	
P. Garantia: Conforme edital	CNPJ: 23.053.266/0001-06 23.053.266/0001-06	Telefone: 61.98315-1115 / 3245.1717	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
01	SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS	0,21%	100,00%	
		244,19	244,19	
01.08	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,21%	100,00%	
		244,19	244,19	
01.08.1	Registro do contrato junto ao conselho de classe (ART)	0,21%	100,00%	
		244,19	244,19	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	28,98%	85,98%	14,02%
		34.421,97	29.595,48	4.826,49
02.01	CANTEIRO DE OBRAS	9,92%	92,23%	7,77%
		11.786,51	10.870,50	916,01
02.01.100	Construções Provisórias	1,54%	50,00%	50,00%
		1.832,03	916,02	916,01
02.01.100.1	Aluguel de container para almoxarifado	0,77%	50,00%	50,00%
		914,06	457,03	457,03
02.01.100.2	Copia da SBC (210002) - TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE CONTAINERS EM OBRAS	0,77%	50,00%	50,00%
		917,97	458,99	458,98
02.01.400	Proteção e Sinalização	8,38%	100,00%	
		9.954,48	9.954,48	

02.01.400.1	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	0,32%	100,00%	
		384,48	384,48	
02.01.400.2	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	8,06%	100,00%	
		9.570,00	9.570,00	
02.02	DEMOLIÇÃO	19,06%	82,72%	17,28%
		22.635,46	18.724,98	3.910,48
02.02.100	Demolição Convencional	4,48%	48,90%	51,10%
		5.319,10	2.600,91	2.718,19
02.02.100.1	Copia da CPOS (04.09.100) - Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	0,86%	100,00%	
		1.016,75	1.016,75	
02.02.100.2	Copia da CPOS (04.09.080) - Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	0,27%	100,00%	
		315,48	315,48	
02.02.100.3	Baseado em SINAPI (99855) - REINSTALAÇÃO DE CORRIMÃO	2,29%		100,00%
		2.718,19		2.718,19
02.02.100.4	Copia da SETOP (DEM-REV-015) - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOMÉ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO	0,22%	100,00%	
		263,89	263,89	
02.02.100.5	Copia da SEINFRA (C1049) - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	0,66%	100,00%	
		780,00	780,00	
02.02.100.6	Demolição de caixas de esgoto, água pluvial e águas servidas, inclusive fundo em concreto, escavação e reaterro	0,18%	100,00%	
		214,56	214,56	
02.02.100.7	Copia da SINAPI (97634) - DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,01%	100,00%	
		10,23	10,23	
02.02.300	Remoções	14,58%	93,11%	6,89%
		17.316,36	16.124,07	1.192,29
02.02.300.1	Copia da SINAPI (98504) - REMOÇÃO DE GRAMA EM PLACAS COM REAPROVEITAMENTO.	0,47%	100,00%	
		554,80	554,80	
02.02.300.2	Copia da ORSE (227) - Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	1,56%	100,00%	

		1.849,05	1.849,05	
02.02.300.3	Copia da CPOS (04.21.130) - Remoção de poste de concreto	0,36%	100,00%	
		424,58	424,58	
02.02.300.4	Baseado em SIURB (010211) - Carga manual e remoção de terra ou entulho	2,17%	100,00%	
		2.577,86	2.577,86	
02.02.300.5	Copia da SBC (022605) - RETIRADA E RECOLOCACAO DE ESQUADRIA DE ALUMINIO	0,58%	50,00%	50,00%
		689,90	344,95	344,95
02.02.300.6	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,66%	100,00%	
		785,40	785,40	
02.02.300.7	Copia da CPOS (04.40.030) - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	0,17%	100,00%	
		197,12	197,12	
02.02.300.8	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,01%	100,00%	
		14,00	14,00	
02.02.300.9	Copia da SETOP (DEM-IMP-005) - REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA	6,76%	100,00%	
		8.027,75	8.027,75	
02.02.300.10	Copia da SBC (022194) - RETIRADA GRADES DE FERRO	0,11%	100,00%	
		135,28	135,28	
02.02.300.11	Transporte de material – bota-fora, D.M.T = 35,0 km	0,13%		100,00%
		151,47		151,47
02.02.300.12	Baseado da SEDOP (091518) - Remoção cuidadosa de Pele de vidro. Incluindo o mapeamento estocagem adequada.	1,17%	50,00%	50,00%
		1.391,75	695,88	695,87
02.02.300.13	Copia da ORSE (12345) - Remoção e reassentamento de Porta automática de vidro	0,44%	100,00%	
		517,40	517,40	
04	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	49,29%	26,81%	73,19%
		58.550,05	15.694,35	42.855,70
04.01	ARQUITETURA	44,04%	30,00%	70,00%
		52.315,95	15.694,35	36.621,60
04.01.250	Esquadria de alumínio	0,06%		100,00%

			70,54		70,54
04.01.250.1	Baseado em MPDFT1088 - Reinstalação de Alçapão 100x50cm		0,04%		100,00%
			46,48		46,48
04.01.250.2	Baseado em MPDFT1088 - Reinstalação de tampas de caixa de inspeção 25 x 25cm		0,02%		100,00%
			24,06		24,06
04.01.300	Vidros e Plásticos		1,13%	40,16%	59,84%
			1.338,09	537,43	800,66
04.01.300.1	Baseado da SEDOP (091518) - Reinstalação de Pele de vidro		0,90%	50,00%	50,00%
			1.074,85	537,43	537,42
04.01.300.2	Copia da SEDOP (171062) - Instalação de sensor para porta automática (somente instalação, sem fornecimento)		0,22%		100,00%
			263,24		263,24
04.01.510	Revestimentos de pisos		3,59%		100,00%
			4.266,56		4.266,56
04.01.510.1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR. AF_12/2020		0,91%		100,00%
			1.080,00		1.080,00
04.01.510.2	Baseado em SINAPI (101092) - Piso em granito levigado, Vermelho Brasília, e = 2cm		1,07%		100,00%
			1.269,06		1.269,06
04.01.510.3	Copia da ORSE (7324) - Piso tátil rígido de concreto, DM 25x25cm, espessura 20mm, modelo direcional ou alerta, cor amarela		0,09%		100,00%
			111,08		111,08
04.01.510.4	Copia da SINAPI (98671) - PISO EM GRANITO BRANCO ITAÚNA 2MM POLIDO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.		1,50%		100,00%
			1.776,42		1.776,42
04.01.510.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		0,03%		100,00%
			30,00		30,00
04.01.560	Pinturas		1,39%		100,00%
			1.652,72		1.652,72
04.01.560.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020		1,39%		100,00%

			1.652,72		1.652,72
04.01.600	Impermeabilizações		34,33%	37,17%	62,83%
			40.782,64	15.156,92	25.625,72
04.01.600.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		0,26%	100,00%	
			309,29	309,29	
04.01.600.2	Cópia da Sinapi (87747) - Regularização / preparação de superfície com argamassa, e = 3cm, traço 1:3 (cimento e areia), com adição de de emulsão adesiva a base de resinas especiais de alto desempenho		7,34%	100,00%	
			8.723,16	8.723,16	
04.01.600.3	Copia da SINAPI (98546) - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros elastoméricos), e=4mm, ref. Torodin Extra, colada com asfalto derretido		1,44%		100,00%
			1.706,83		1.706,83
04.01.600.4	Copia da SINAPI (98546) - Impermeabilização de ralos ou ponto emergente com manta asfáltica (com polímeros elastoméricos), e=4mm, ref. Torodin Extra, colada com asfalto derretido		0,15%		100,00%
			175,86		175,86
04.01.600.5	Copia da SINAPI (98565) - Proteção mecânica horizontal, preparo mecânico, espessura 3cm, incluso camada separadora geotextil e junta plástica		9,36%		100,00%
			11.112,77		11.112,77
04.01.600.6	Copia da SINAPI (98546) - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica antirraiz (com polímeros elastoméricos), e=4mm, ref. Torodin Extra, colada com asfalto derretido		14,36%	30,00%	70,00%
			17.058,23	5.117,47	11.940,76
04.01.600.7	Calha em formato 'U', L=0,35m, moldada in loco, com alvenaria de blocos cerâmicos maciços		0,85%	100,00%	
			1.007,00	1.007,00	
04.01.600.8	Copia da SINAPI (73881/001) - Instalação de Geomanta drenante sobre proteção mecânica.		0,58%		100,00%
			689,50		689,50
04.01.800	Equipamentos e Acessórios		3,54%		100,00%
			4.205,40		4.205,40
04.01.800.1	Baseado da ORSE (12979) - Recolocação de Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado de 1,1m de altura		1,86%		100,00%
			2.208,00		2.208,00
04.01.800.2	Copia da SINAPI (99839) - Recomposição de Guarda corpo em aço Galvanizado		1,68%		100,00%
			1.997,40		1.997,40
04.04	PAISAGISMO		4,55%		100,00%

			5.403,34		5.403,34
04.04.200	Preparo do Solo para Plantio		3,27%		100,00%
			3.884,42		3.884,42
04.04.200.1	Baseado em SIURB (010211) - Carga manual e remoção de terra ou entulho		2,17%		100,00%
			2.577,86		2.577,86
04.04.200.2	Carga, descarga e espalhamento de solo, inclusive transporte em caminhão basculante 14 m3, DMT 20km		1,10%		100,00%
			1.306,56		1.306,56
04.04.300	Vegetação		0,76%		100,00%
			906,96		906,96
04.04.300.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018		0,30%		100,00%
			352,16		352,16
04.04.300.2	Copia da SINAPI (98504) - REPLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.		0,47%		100,00%
			554,80		554,80
04.04.400	Passeios		0,52%		100,00%
			611,96		611,96
04.04.400.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016		0,29%		100,00%
			349,56		349,56
04.04.400.2	Copia da SBC (030412) - Junta de dilatação para impermeabilização, com asfalto oxidado aplicado à quente, DM 2x2cm		0,22%		100,00%
			262,40		262,40
04.05	PAVIMENTAÇÃO		0,70%		100,00%
			830,76		830,76
04.05.1	Copia da SINAPI (94276) - Assentamento de guia (meio-fio) reaproveitada, em concreto pré-fabricado DM 1,00x15x30, exclusive guia (meio fio)		0,70%		100,00%
			830,76		830,76
05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		8,42%	72,07%	27,93%
			10.003,17	7.209,55	2.793,62
05.03	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,93%	76,83%	23,17%
			8.230,93	6.323,43	1.907,50
05.03.300	Tubulações e Conexões de PVC		4,85%	100,00%	

			5.759,63	5.759,63	
05.03.300.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		2,63%	100,00%	
			3.120,00	3.120,00	
05.03.300.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014		0,52%	100,00%	
			617,85	617,85	
05.03.300.3	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014		1,07%	100,00%	
			1.268,34	1.268,34	
05.03.300.4	Copia da SINAPI (89863) - JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 200 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO		0,32%	100,00%	
			385,96	385,96	
05.03.300.5	Copia da SINAPI (89677) - CAP / TAMPÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014		0,31%	100,00%	
			367,48	367,48	
05.03.900	Acessórios		2,08%	22,81%	77,19%
			2.471,30	563,80	1.907,50
05.03.900.1	Copia da CPOS (49.06.170) - Grelha em alumínio para caixas e canaletas		1,61%		100,00%
			1.907,50		1.907,50
05.03.900.2	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015		0,47%	100,00%	
			563,80	563,80	
05.04	SERVIÇOS DIVERSOS		1,49%	50,00%	50,00%
			1.772,24	886,12	886,12
05.04.300	Caixas de Passagem		1,49%	50,00%	50,00%
			1.772,24	886,12	886,12
05.04.300.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020		1,49%	50,00%	50,00%
			1.772,24	886,12	886,12
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS		1,89%	18,03%	81,97%

		2.244,39	404,56	1.839,83
06.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,49%	22,79%	67,02%
		1.775,10	404,56	1.189,61
06.01.400	Rede Elétrica Secundária	1,34%	25,38%	74,62%
		1.594,17	404,56	1.189,61
06.01.400.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	0,31%		100,00%
		371,50		371,50
06.01.400.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	0,56%		100,00%
		662,67		662,67
06.01.400.3	Base nova para poste, em concreto 30 x 30 cm, aço de 8mm.	0,34%	100,00%	
		404,56	404,56	
06.01.400.4	Cópia da SINAPI (101175) - Chumbamento de poste com concreto magro 30cm de diâmetro e 1metro de profundidade, inclusive escavação.	0,13%		100,00%
		155,44		155,44
06.10	SERVIÇOS DIVERSOS	0,55%		100,00%
		650,22		650,22
06.10.300	Caixas de Passagem	0,55%		100,00%
		650,22		650,22
06.10.300.1	Cópia da Sinapi (97881) - Caixa de passagem pré-moldadas, com dimensões de 30x30x30cm, incluso tampão em ferro fundido T33, fundo em lastro de concreto magro e=7cm sobre colchão de brita e=10cm	0,55%		100,00%
		650,22		650,22
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,77%		100,00%
		915,30		915,30
09.02	LIMPEZA DE OBRAS	0,77%		100,00%
		915,30		915,30
09.02.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	0,64%		100,00%
		759,80		759,80
09.02.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	0,11%		100,00%
		135,10		135,10
09.02.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	0,02%		100,00%

		20,40		20,40
10	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	10,44%	50,00%	50,00%
		12.400,00	6.200,00	6.200,00
10.01	PESSOAL	10,44%	50,00%	50,00%
		12.400,00	6.200,00	6.200,00
10.01.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,88%	50,00%	50,00%
		5.800,00	2.900,00	2.900,00
10.01.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,56%	50,00%	50,00%
		6.600,00	3.300,00	3.300,00
	Porcentagem		49,97%	50,03%
	Custo		59.348,13	59.430,94
	BDI		13.127,81	13.146,12
	Valor Mensal		72.475,94	72.577,06
	Porcentagem Acumulado		49,97%	100,00%
	Custo Acumulado		59.348,13	118.779,07
	Valor Acumulado		72.475,94	145.053,00

Controladoria-Geral da União**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA****EXTRATO DE DOAÇÃO**

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48 e a Polícia Militar do Estado de Goiás, com sede na Av. Contorno, n.º 879, Setor Central - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.409.671/0001-73. OBJETO: Doação de 287 (duzentos e oitenta e sete) bens móveis inservíveis no valor total de R\$ 26.415,25 (vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) com a finalidade do uso institucional no interesse público. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do termo de doação. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021. SIGNATÁRIOS: Diretora de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União (Vivian Vivas) e o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (Renato Brum dos Santos).

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 370003 - CGLCD/DGI/SE/CGU**

Número do Contrato: 26/2020.
Nº Processo: 00190.104107/2020-98.
Pregão. Nº 13/2020. Contratante: COORD-GERAL LICITACAO, CONT.E DOCUMENTACAO. Contratado: 00.502.302/0001-68 - MUNDIAL RESIDENCE LOGÍSTICA EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 26/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/10/2021 a 21/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o contrato nº 26/2020 em 15,86% com base no INCTF (Índice Nacional da Variação de Custos do Transporte Rodoviário de Cargas Fracionadas), nos termos do item 18 do Termo de Referência. Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 439.432,30. Data de Assinatura: 01/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2021).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - UASG 370003**

Nº Processo: 00190.103782/2021. Objeto: Serviço especializado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sas Qd. 01 Bl a - Ed. Darcy Ribeiro 10º Andar Sala 1004, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/370003-5-00009-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 01/09/2021) 370003-00001-2021NE001941

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo Aditivo Ao Contrato CNMP Nº 37/2020. Processo: 19.00.6160.0002873/2021-87. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: PROCEL EIRELI. CNPJ: 23.801.648/0001-62. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 37/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 14/12/2021 e 14/12/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original. Valor do termo: R\$ 152.260,85 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 2/9/2021. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 0100000000, Naturezas da Despesa: 3.3.9.0.39.17 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos). Nota de Empenho: 2021NE000052. Signatário da Contratante: Mateus Willig Araujo. Signatário da Contratada: Dener Rodrigues Valadão Vasconcelos.

Ministério Público da União**PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 865/2021**

Termo de Credenciamento nº 865/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a CETMO CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO ORTOPÉDICO LTDA. Objeto: prestação de serviços médicos e paramédicos. Processo: 1.02.000.001262/2020-13. Vigência: 02/08/2021 a 01º/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante: Raimundo Francisco de Aguiar Sousa; pelo credenciado: Mariana Andrade Dias.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 866/2021

Termo de Credenciamento nº 866/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e o CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO DE COLUNA JOARI LTDA. Objeto: prestação de serviços médicos e paramédicos. Processo: 1.02.000.001263/2020-68. Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante: Sônia Márcia Fernandes Amaral; pelo credenciado: Mariana Andrade Dias.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 867/2021

Termo de Credenciamento nº 867/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a CLINICA ORTOPÉDICA JOARI LTDA. Objeto: prestação de serviços médicos e paramédicos. Processo: 1.02.000.001349/2020-91. Vigência: 02/08/2021 a 01º/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante: Raimundo Francisco de Aguiar Sousa; pelo credenciado: Luiz Felipe Nunes Scofano.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 918/2021

Termo de Credenciamento nº 918/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a CLINICA DE OLHOS 2007 MEDEIROS QUINTELLA LTDA. ME. Objeto: prestação de serviços médicos. Processo: 1.02.000.000601/2021-25. Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante: Raimundo Francisco de Aguiar Sousa; pelo credenciado: Fernando Luiz Medeiros Xavier Rodrigues.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 937/2021

Termo de Credenciamento nº 937/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a IMOVAC CENTRO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA. Objeto: prestação de serviços médicos. Processo: 1.02.000.000351/2021-23. Vigência: 09/08/2021 a 08/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante: Sônia Márcia Fernandes Amaral; pelo credenciado: Izilda Bacil Lourenço Ferreira.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 938/2021

Termo de Credenciamento nº 938/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA S.A. - IBOL. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Processo: 1.02.000.000599/2021-94. Vigência: 09/08/2021 a 08/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante: Raimundo Francisco de Aguiar Sousa; pelo credenciado: Oswaldo Moura Brasil do Amaral Filho e Paulo Fukuji Nakamura.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 999/2021

Termo de Credenciamento nº 999/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a S & V MEDICAL LTDA. Objeto: prestação de serviços médicos. Processo: 1.02.000.000581/2021-92. Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante: Sônia Márcia Fernandes Amaral; pelo credenciado: Salomon Rabischoffsky.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1000/2021

Termo de Credenciamento nº 1000/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e a TECH HOME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. EPP. Objeto: prestação de serviços de internação e assistência domiciliar. Processo: 1.02.000.000814/2021-57. Vigência: 23/08/2021 a 22/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante: Sônia Márcia Fernandes Amaral; pelo credenciado: Athos Otávio Nery Novis Neves.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 029/SG/MPDFT/2017. Processo nº 08191.015410/2017-13. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CLARO S.A.; CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Rescindir o Contrato nº 029/SG/MPDFT/2017, por acordo entre as partes, conforme o disposto na Cláusula Segunda - da Rescisão do 7º Termo Aditivo ao Contrato, com amparo no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/1993, com efeitos a contar de 20/7/2021. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, Gerente Executiva de Vendas, e SHEILA ROBERTA COUTO LIRA, Gerente Executiva de Contas. Data de assinatura MPDFT: 27/8/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 31/8/2021 e 27/8/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 030/2021. Processo nº 08191.077993/2020-71. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI; CNPJ: 21.690.964/0001-89. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Coletes Balísticos Multiameaça Nível II e Coletes Balísticos Nível IIIA, conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 55. Vigência: 30/8/2021 até 29/8/2022. Valor Global: R\$ 169.000,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS, Gerente de Licitações. Data de assinatura MPDFT: 30/8/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 30/8/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 041/SG/MPDFT/2021. Processo: PGEA nº 08191.061399/2021-40. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CONSTRUSAT CONSTRUTORA LTDA.; CNPJ: 23.053.266/0001-06. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de impermeabilização de reservatório e instalação de grelhas para coleta de águas pluviais no edifício das Promotorias de Justiça de Brasília II do MPDFT, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2021. Vigência: 2/9/2021 até 1º/4/2022. Valor Global: \$ 145.053,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 33903916. Nota de Empenho: 2021NE000320, de 19/8/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; Contratada: NELSON ANTONIO SA TELES CARDOSO, Sócio Administrador. Data de assinatura MPDFT: 2/9/2021; Contratada: 2/9/2021.

AVISO DE PENALIDADE

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios aplica, em desfavor da empresa GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI, CNPJ 36.788.205/0001-20, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 3 (três) meses, que se iniciará em 3/9/2021 e terminará em 2/12/2021, com o consequente descredenciamento do SICAF, nos termos do artigo 49, II, do Decreto nº 10.024/2019 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como do tópico 1, 3.3 alínea 'a', 3.4 alínea 'a' e 4 do Capítulo X e tópico 6 alínea 'b' do Capítulo XIII do Edital de Licitação nº 51/2021. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 51/2021, por meio do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.105957/2021-96.

RENATO LUQUEIZ SALLES
Secretário-Geral Adjunto/MPDFT

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 200100**

Nº Processo: 021010/2020-85. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação, nas modalidades simultânea e consecutiva, e de gravação de áudio, de idiomas estrangeiros.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 03/09/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200100-5-00031-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador Clde Sa

(SIASGnet - 02/09/2021) 200100-00001-2021NE000001

